

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 127, DE 08 DE MAIO DE 2009.
(revista com base no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009)

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, usando as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, cumprindo o que estabelece o Decreto nº 1658, de 05 de outubro de 1995, e a Portaria 450, de 06 de novembro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, tendo em vista a decisão tomada em sua 238ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2009,

RESOLVE: Rever e Atualizar as normas que regulamentam a realização dos Concursos de Acesso ao Magistério Superior da UFRRJ nas categorias de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto, em atendimento ao Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Ricardo Motta Miranda
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 127, DE 08 DE MAIO DE 2009, DO CONSELHO
DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(revista com base no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009)

**Normas para a realização dos Concursos Públicos à Carreira de Magistério
Superior da UFRRJ nas categorias de Professor Auxiliar, Professor Assistente e
Professor Adjunto**

Art 1º - O ingresso nas diferentes classes de Professor dar-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, a que poderão concorrer candidatos que possuam, comprovadamente, a seguinte documentação:

Professor Auxiliar – Diploma de graduação em curso superior de duração plena, que inclua, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Professor Assistente – Diploma de graduação em curso superior de duração plena e, no mínimo, Título de Mestre, que incluam, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Professor Adjunto – Diploma de graduação em curso superior de duração plena e, no mínimo, Título de Doutor, que incluam, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Parágrafo Único: somente tomarão posse na UFRRJ os candidatos aprovados que apresentarem os diplomas exigidos no Edital, devidamente registrados na Instituição de Origem e autenticados.

Art 2º - No edital de abertura do concurso deverá constar o número de vagas por Departamento, com a respectiva área de conhecimento objeto do concurso, o perfil acadêmico, o regime e turnos de trabalho, bem como o *campus* de lotação a que será sujeito o candidato selecionado.

§ 1º - O número de vagas será fixado pelo CEPE a partir de distribuição proposta pela Administração Superior, com base em análise aprofundada das necessidades detectadas no âmbito das Unidades Acadêmicas, e atendendo aos quantitativos definidos pelos órgãos federais competentes.

§ 2º - O Perfil Acadêmico a que se refere o caput deste artigo será fixado pelo CEPE, que deverá analisar a proposta do Departamento a quem se destina a(s) vaga(s), sendo explicitadas as exigências, quanto à titulação em nível de Graduação e Pós-Graduação,

que servirão de base para a análise do currículo do(s) candidato(s) pela Comissão Examinadora.

§3º - É competência do CEPE, de acordo com as normas regimentais em vigor, aprovar a Comissão Examinadora, o Programa, a Bibliografia e as exigências para o Plano de Trabalho, a partir das propostas oriundas do Departamento, que poderão receber alterações, durante a reunião daquele colegiado, para o melhor aprimoramento do processo seletivo. Quaisquer alterações posteriores deverão ser submetidas à análise do CEPE, podendo ser aprovadas “*ad referendum*” pelo Reitor, sempre que ocorrer qualquer possibilidade de prejuízo ao certame.

Art 3º - As inscrições para o concurso público à carreira de Magistério desta Universidade serão abertas pelo prazo de trinta dias corridos, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

§ 1º - A Reitoria, o Departamento de Pessoal e o Departamento de origem do concurso poderão utilizar outros meios para divulgação do concurso, sem prejuízo dos anteriores.

§ 2º - O programa para a área de conhecimento do concurso, elaborado pelo respectivo Departamento de Ensino, e aprovado pelo CEPE, será divulgado no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos.

§ 3º - A inscrição implicará no conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso e no compromisso de aceitar as condições estabelecidas na presente Deliberação.

Art. 4º- As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico, através do endereço www.ufrj.br/concursos, de acordo com as exigências contidas no Edital do concurso.

Parágrafo único – Toda a documentação dos candidatos exigida no edital deverá ser entregue em envelope lacrado à Comissão Examinadora, posteriormente à inscrição, em data a ser estabelecida no Edital, conforme determina o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art 5º - O concurso será realizado para a área de conhecimento, com exigência de capacitação para executar projeto de pesquisa, ministrar disciplina(s) de graduação e disciplina(s) de pós-graduação e exercer atividades de extensão, de acordo com planos e programas acadêmicos das Unidades universitárias ou áreas interessadas.

Art 6º - O concurso iniciar-se-á em prazo não inferior a trinta dias e não superior a noventa dias, contados a partir da data de efetivação das inscrições.

Art 7º - A avaliação do Concurso caberá a uma Comissão Examinadora constituída por 05 (cinco) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para inscrever-se no Concurso, sendo, pelo menos, 3 (três) membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ, devendo ser aprovada pelo CEPE, recomendando-se aos Departamentos que, preferencialmente, os membros externos pertençam a diferentes instituições.

§ 1º A composição da Comissão Examinadora deverá incluir no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros suplentes, dos quais, no mínimo 02 (dois), e no máximo 03 (três), deverão ser membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ, recomendando-se aos Departamentos que, preferencialmente, os membros externos pertençam a diferentes instituições.

§ 2º A critério do Departamento requerente, poderá ser indicado 01 (um) consultor pedagógico para assessorar a Comissão Examinadora na avaliação da prova didática.

§ 3º A comissão examinadora será secretariada por um servidor técnico administrativo designado pelo Diretor da Unidade Universitária, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao Concurso.

Art 8º - A composição da Comissão Examinadora e a data de sua instalação para o início do concurso serão divulgadas aos candidatos inscritos com antecedência mínima de vinte dias corridos.

§ 1º - A Comissão Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros, seguindo a constituição estipulada no Art. 7º destas normas.

§ 2º - Os candidatos inscritos poderão, até quinze dias corridos antes do início do Concurso, solicitar ao Reitor, com justificativa circunstanciada, a impugnação de qualquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Examinadora, e o Reitor terá cinco dias corridos para deliberar sobre o assunto.

§ 3º - Em casos excepcionais, em que ocorra impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Examinadora e de um suplente, o Departamento deverá apresentar à Reitoria a sugestão de novos nomes de titular e suplente, a serem apreciados pelo CEPE, após o que os candidatos inscritos deverão ser informados e manifestar a sua concordância, que poderá ser via internet, devidamente identificada.

§ 4º - No caso em que ocorrer a impossibilidade de participação de um membro titular e não houver suplente aprovado e/ou em condição de substituí-lo, e não houver tempo hábil para ser recomposta a Comissão Examinadora obedecendo as normas desse Edital, o concurso deverá ser **adiado**, comunicando-se o fato aos candidatos e tomadas as providências para a constituição de uma nova Comissão, caso ocorra a impossibilidade de manter a anteriormente aprovada, e desenvolvidos os trâmites necessários para a aprovação pelo órgão competente e sua divulgação, bem como a do novo calendário de provas.

Art. 9º - As etapas que deverão constar dos concursos são as seguintes:

- a) Prova escrita e/ou prática (eliminatória);
- b) Análise do perfil dos candidatos de acordo com o Edital (eliminatória);
- c) Prova didática (eliminatória);
- d) Prova de títulos (classificatória);
- e) Plano de Trabalho (classificatória).

Parágrafo único - São públicas as sessões da realização da Prova Didática, da defesa do Memorial (quando houver), da defesa do Plano de Trabalho (quando houver) e a apuração final do resultado do concurso. A Prova Didática, a defesa de Memorial e do

Plano de Trabalho serão obrigatoriamente gravadas em observância à legislação em vigor.

Art. 10 – As provas deverão ser avaliadas na seguinte ordem:

- a) 1ª fase – Prova Escrita e/ou Prova Prática;
- b) 2ª fase – Análise do Perfil de acordo com as exigências do Edital;
- c) 3ª fase - Prova Didática;
- d) 4ª fase – Prova de Títulos e Plano de Trabalho.

§1º Considerar-se-á aprovado na primeira fase do concurso o candidato que alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita e/ou Prática e só passará à terceira fase do concurso o candidato que for julgado apto na análise dos títulos, em atendimento às exigências do Perfil constantes do Edital.

§2º - Só passará para a quarta fase do concurso o candidato que alcançar nota igual ou superior 70 (setenta) na Prova Didática.

DA PROVA ESCRITA

Art. 11 - A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Comissão Examinadora, com base em tema(s) que conste(m) do programa do concurso, sorteado(s) publicamente por ocasião da prova.

§ 1º - Tendo o(s) candidato(s) tomado conhecimento do(s) tema(s) sorteado(s), de uma lista proposta pela Comissão Examinadora com base no programa do concurso, haverá um período de sessenta minutos destinado à consulta bibliográfica. Após esse período a Comissão Examinadora apresentará a (s) questão(ões) a ser(em) respondida(s) pelo(s) candidato(s).

§2º- A prova escrita terá a duração máxima entre três e quatro horas, definida no Edital, excluídos os sessenta minutos constantes no parágrafo anterior.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, será facultado ao(s) candidato(s) utilizar, na realização da prova escrita, depois de aprovadas e rubricadas pela Comissão Examinadora, anotações sumárias, feitas no prazo da consulta, devendo, neste caso, anexá-las à prova.

§ 4º - A critério da Comissão Examinadora a leitura pública das provas pelo(s) candidato(s) será realizada ao final da prova escrita.

DA PROVA PRÁTICA

Art. 12 - A prova prática, quando couber, será realizada segundo critérios definidos pelo Edital, consideradas a natureza e as peculiaridades da área e nível do concurso. Em atendimento ao § 5º, do Art. 13, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Edital, em seus anexos, deverá explicitar os instrumentos, aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para a avaliação do(s) candidato(s).

Parágrafo Único: a nota da prova prática, quando couber, será somada à média da prova escrita para a obtenção de uma única média.

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 13 – A prova didática, com duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, consistirá em aula expositiva sobre tema comum, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez temas, organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso.

§ 1º - A critério da Comissão Examinadora, poderão os candidatos, sendo mais de quatro, distribuir-se por dois ou mais grupos, a cada qual correspondendo tema sorteado nos termos do “caput” deste artigo.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia.

§ 3º - A Comissão Examinadora terá em vista avaliar, entre outros aspectos:

a) a capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expo-las ao nível de compreensão do aluno, com objetividade, segurança e espírito crítico;

b) o domínio do tema sorteado, sendo facultado à Comissão Examinadora avaliar através de arguição, com duração máxima de quinze minutos.

§ 4º - A prova didática deverá ocorrer em sessão pública da qual não deverão participar os demais candidatos, e a aula deverá ser gravada para efeito de registro.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 14 – Na prova de títulos a Comissão Examinadora avaliará os seguintes elementos, respeitando a pontuação de cada item:

I - Diplomas universitários de graduação, mestrado e doutorado e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento e apresentação de Memorial (a apresentação de memorial será avaliada, ficando a critério da Banca Examinadora se o candidato fará, ou não, a defesa do mesmo, neste caso, deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme exigência legal): – até 20 pontos;

II – Experiência docente – até 25 pontos;

III – Experiência científica, técnica ou artística e em extensão; Residência; Pós-Doutorado; Experiência em administração acadêmica – até 25 pontos;

IV – Publicações – até 25 pontos;

V – Distinções conferidas em reconhecimento de atividade intelectual – até 5 pontos.

§ 1º - Antes da terceira fase do certame a Banca deverá publicar os critérios adotados para a distribuição de pontos dentro cada um dos itens.

§ 2º - O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado detalhadamente, incluindo-se, em tabela específica, a pontuação de cada um dos itens (I a V) da apreciação dos títulos, devendo essa tabela ser incluída no processo específico do concurso.

§ 3º - A nota de cada candidato na prova de títulos será o somatório das pontuações obtidas pela aplicação dos critérios adotados e divulgados pela Comissão Examinadora tendo como base os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

§ 4º - No caso de candidato que apresente apenas a Declaração do órgão próprio da Instituição de Ensino de estar em fase de conclusão para a obtenção da respectiva titulação, a pontuação relativa ao item I, deste artigo, será de 75% do valor atribuído a esse item.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 15 - O plano de trabalho será realizado segundo critérios definidos em Edital, considerando as peculiaridades da área e nível do concurso, devendo contemplar ensino, pesquisa e extensão, conforme explicitado no Art. 5º desta Deliberação. Em caso de apresentação oral, a mesma deverá ser gravada e realizada em sessão pública.

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 – Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova e ao plano de trabalho, sendo a nota final de cada avaliação a média aritmética das notas atribuídas pelos cinco examinadores, exceto a prova de títulos cuja nota será resultante da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 14 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término da quarta fase do concurso, a Comissão Examinadora procederá à apuração das notas atribuídas a cada candidato, indicando os habilitados.

§ 1º - Serão considerados habilitados na primeira fase do concurso os candidatos que alcançarem a média igual ou superior a 70 (setenta) nas provas escrita e/o prática.

§ 2º - Em caso do não atendimento ao perfil exigido pelo Edital, os candidatos serão **excluídos** do concurso antes da realização da Prova Didática.

§ 2º - Serão considerados habilitados na terceira fase do concurso os candidatos que alcançarem a média igual ou superior a 70 (setenta) na prova didática.

§ 3º - O resultado final do concurso será divulgado em sessão pública, cuja data, horário e local serão informados pela Comissão Examinadora durante a realização do concurso.

Art. 18 – A nota final de cada candidato no concurso será o somatório das médias finais de **cada** uma das três avaliações, quais sejam: prova escrita (incluída a média relativa ao

somatório da prova prática, quando couber, conforme Artigo 12 e seu Parágrafo Único), prova didática e plano de trabalho, somada ao resultado da prova de títulos.

Art. 19. A classificação dos candidatos será obtida pela ordem decrescente de suas notas finais no concurso.

Art. 20 – Serão escolhidos para provimento da(s) vaga(s), pela ordem de classificação, os candidatos que obtiverem as notas finais no concurso mais altas na lista de classificação prevista no artigo 19 desta Deliberação.

§ 1º - Ocorrendo empate, na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no julgamento de títulos;
- b) Obter maior pontuação na prova escrita e/ou prática;
- c) Obter maior pontuação na prova didática;
- d) Obter maior pontuação no plano de trabalho.

§ 2º - Persistindo o empate será dada prioridade para o candidato que já exerça a função de magistério superior, médio ou fundamental há mais tempo, nessa ordem.

Art. 21 – Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento previsto no artigo anterior para se definir o segundo lugar e assim sucessivamente, até serem classificados todos os candidatos aprovados.

Art. 22 – De todas as provas serão lavradas atas, assinadas pelos membros da Comissão Examinadora, que emitirá parecer final contendo quadro de notas e médias de cada candidato, sua classificação, relação nominal de candidatos aprovados e classificação final.

Art. 23 - A Comissão Examinadora elaborará um relatório circunstanciado e conclusivo, contendo tabelas com as notas e médias atribuídas a cada candidato, nas avaliações específicas, por cada membro da comissão avaliadora, acompanhado dos graus conferidos a cada candidato, bem como a justificativa da eliminação de candidato julgado não apto a continuar no certame em função do não atendimento ao perfil definido no Edital, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a promulgação dos resultados, que será submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para efeito de homologação.

Art. 24 – A avaliação da Comissão Examinadora é irrecorrível. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de oito dias corridos, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Examinadora em sessão pública, prevista no § 2º do Art. 17 desta Deliberação e será decidido no prazo máximo de dezesseis dias.

§ 2º - Da decisão do Reitor caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 25 - Após a homologação do resultado final do Concurso, os candidatos terão um prazo de até sessenta dias para retirar, junto à Unidade Acadêmica, os documentos entregues por ocasião do início do concurso; os documentos não retirados serão incinerados.

Art. 26 – Será excluído sumariamente do Concurso o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de titulação e perfil exigidos no Edital do concurso, conforme especificado nos artigos 9º, 10 (§1º) e 17 (§ 2º) desta Deliberação, ou faltar a qualquer prova, ou cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incompatível com o exercício do cargo de Magistério.

Art. 27 – Os concursos regidos pela presente Deliberação terão validade de doze meses e poderão ser prorrogados por igual período, caso solicitado pelo Departamento e julgado pertinente pela Administração Superior.

Art. 28 – O Reitor, se necessário, baixará instruções complementares sobre o assunto e resolverá os casos omissos.

Art. 29 – Revogam-se as Deliberações de números 117 de 28 de novembro de 1996; 58, de 24 de junho de 2005; 34 de 10 de março de 2006; 93 de 03 de dezembro de 2007; 97 de 11 de dezembro de 2007; 05, de 22 de janeiro de 2008; 07, de 30 de janeiro de 2008 e demais disposições em contrário.

ETAPAS DA ROTINA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ACESSO AO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA UFRRJ

(Anexo à Deliberação Nº 127 de 08 de maio de 2009, do CEPE - revista com base no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009)

)

1 – O Instituto/Departamento de origem protocola processo solicitando a realização do concurso, encaminhando-o à Secretaria dos Órgãos Colegiados, contendo:

1.1 – Memorando com justificativa consubstanciada;

1.2 - Formulário de requisição devidamente preenchido, contendo a área, o nível do concurso e perfil exigido do candidato, o qual se encontra disponível no site da Rural, http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/;

1.3 – Ata com indicação de cinco membros titulares e até quatro suplentes, aprovados em Reunião Departamental para comporem a Comissão Examinadora, com titulação mínima igual ou superior à exigida para inscrever-se no concurso, sendo pelo menos, três membros titulares de instituições de ensino superior ou Institutos de Pesquisa externos à UFRRJ, cuja indicação será avaliada pelo CEPE;

1.4 – *Curriculum* resumido dos componentes da Comissão Examinadora, conforme modelo do DP/DSA/SRS, o qual se encontra disponível no site da Rural, http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/;

1.5 - Caso o Departamento opte por incluir o *Curriculum* da Plataforma *Lattes*, as informações extraídas deverão atender àquelas contidas no formulário;

1.6 – Indicação de um servidor Técnico-Administrativo, que irá secretariar os trabalhos das Comissões, cuja Portaria será redigida e confeccionada pelo Diretor do Instituto;

1.7 – Conteúdo programático, acompanhado da Bibliografia. Deverá ser encaminhada, também, a cópia deste conteúdo programático em disquete ou por correio eletrônico através dos seguintes e-mails: dsa@ufrj.br; leila@ufrj.br, para ampla divulgação via INTERNET;

2 – O CEPE avalia o pedido, bem como os nomes dos docentes que compõem a Banca Examinadora do concurso;

2.1 – A Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) informa à Unidade/Departamento o resultado da aprovação da Banca Examinadora;

2.2 - Os nomes dos componentes da Banca Examinadora, uma vez aprovados pelo CEPE, somente poderão sofrer modificação até 30 (trinta) dias antes de iniciadas as provas;

2.3 - Em casos excepcionais, em que ocorra impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Examinadora e de um suplente, o Departamento deverá apresentar à Reitoria a sugestão de novos nomes de titular e suplente, a serem apreciados pelo CEPE e imediatamente informados aos candidatos inscritos;

3 – Após autorização do CEPE, o processo será encaminhado ao Departamento de Pessoal, aos cuidados da Seção de Recrutamento e Seleção para elaboração do Edital, sua publicação no DOU, bem como das portarias da Comissão Examinadora;

4 - DP/DSA/SRS confecciona a Portaria da Comissão Examinadora, que é assinada pelo Reitor;

- 5 – DP/DSA/SRS divulga o aviso do concurso através do Rural Semanal; *Home Page* da UFRRJ; e encaminha para o e-mail de todas as Unidades Acadêmicas desta IFE;
- 5.1 – O Departamento de origem também poderá utilizar outros meios para divulgação do referido concurso;
- 6 – DP/DSA/SRS recebe as inscrições dos candidatos;
- 7 – O Departamento ou o Presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao DP/DSA/SRS memorando informando dia, horário, local das provas;
- 8 – DP/DSA/SRS divulga através da INTERNET a data, horário, local das provas, e os componentes da Banca Examinadora;
- 9 – Nas datas determinadas, serão realizadas as provas;
- 10 – Antes de se iniciar a primeira prova do concurso, os candidatos entregarão à comissão examinadora os envelopes lacrados contendo toda a documentação exigida no edital.
- 11– A Comissão Examinadora lavrará Atas referentes ao concurso e encaminhará o resultado para o DP/DSA/SRS (ver tabelas em anexo que devem ser anexadas às atas, incluindo a lista de presença dos candidatos em cada prova);
- 12– O Secretário do concurso ficará encarregado de devolver toda a documentação dos candidatos;
- 13- DP/DSA/SRS elabora e encaminha relatório para homologação do CEPE;
- 14– CEPE homologa e encaminha processo ao DP/DSA/SRS, que prepara Edital de homologação do resultado final do referido concurso;
- 15– Após publicação do Edital, DP/DSA/SRS providencia a Portaria de nomeação do candidato;
- 16 - DP/DSA/SRS encaminha Portaria de nomeação à Reitoria para assinatura;
- 17– Após assinatura da Portaria, DP/DSA/SRS envia a mesma para publicação no Diário Oficial da União;
- 18– Após a publicação no Diário Oficial da união, o docente é convocado para efetivar os trâmites concernentes à nomeação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

**CURRICULUM VITAE RESUMIDO DE PARTICIPANTE DE BANCA
EXAMINADORA**

DADOS PESSOAIS:

NOME:

NACIONALIDADE:

IDENTIDADE: Expedido por: U.F.: Data de

Emissão:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Município: U.F CEP:

TEL/FAX:

DADOS ACADÊMICOS

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

INSTITUIÇÃO:

DEPARTAMENTO: LABORATÓRIO:

TEL/FAX:

E-MAILS:

TITULAÇÃO:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

PROFESSOR (PESQUISADOR): (Titular, Associado ou Adjunto?)

ÁREA ACADÊMICA DE ATUAÇÃO:

DISCIPLINAS QUE LECIONA:

TRABALHOS PUBLICADOS (5 ÚLTIMOS)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO

INSTITUTO DE
DEPTº DE
ÁREA:

NOTAS PROVA ESCRITA
DATA:
QUESTÕES SORTEADAS
INÍCIO:h (..... horas e minutos)
TÉRMINO:h (.....horas e minutos)
OBSERVAÇÕES: Consulta bibliográfica deh .às h

CANDIDATOS	PRESID.	EXAM 1	EXAM 2	EXAM 3	EXAM 4	Média Final

Presid.:, Exam. 1:, Exam 2:, Exam 3: e
Exam. 4:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO

INSTITUTO DE
DEPTº DE
ÁREA:

NOTAS PROVA DIDÁTICA
DATA:
TEMA SORTEADO:
INÍCIO: h (..... horas e minutos)
TÉRMINO:Hhoras e minutos)
OBSERVAÇÕES: Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos às horas

CANDIDATO	PRES.	EXAM 1	EXAM 1	EXAM 3	EXAM 4	Média Final

Presid.:, Exam. 1:, Exam 2:, Exam 3: e
Exam. 4:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO

INSTITUTO DE
DEPTº DE
ÁREA:

PLANO DE TRABALHO
DATA:
INÍCIO:h (..... horas e minutos)
TÉRMINO:h (..... horas e minutos)
OBSERVAÇÕES: Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos às horas

CANDIDATO	PRES.	EXAM 1	EXAM 2	EXAM 3	EXAM 4

Presid.:, Exam. 1:, Exam 2:, Exam 3: e
Exam. 4:.....



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO

INSTITUTO DE DEPTº DE ÁREA:
--

PROVA DE TÍTULOS
DATA:
INÍCIO:
TÉRMINO:
OBSERVAÇÕES:

CANDIDATO	PRES.	EXAM 1	EXAM 2	EXAM 3	EXAM 4

Presid.:, Exam. 1:, Exam 2:, Exam 3: e
Exam. 4:

EXEMPLO/SUGESTÃO DE CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
de acordo com o artigo 14 desta deliberação

Candidato: _____

I - Diplomas universitários de graduação, mestrado e doutorado e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento e apresentação de Memorial (a apresentação de memorial será avaliada, ficando a critério da Banca Examinadora se o candidato fará, ou não, a defesa do Memorial): – até 20 pontos;	Pontuação sugerida	Informação numérica (unidades)	Pontuação Atribuída
Graduação (+ de uma)	1,0 ponto		
Mestrado	2,0 pontos		
Doutorado	3,0 pontos		
Especialização e Aperfeiçoamento	1,5 ponto		
Memorial	8 pontos		
Total parcial			
Teto			20 pontos
Total Considerado			

II – Experiência docente – até 25 pontos;	Pontuação Sugerida	Informação numérica (unidades)	Pontuação Atribuída
Monitoria e/ou similar	0,5 ponto a cada seis meses		
Professor da Educação Básica	0,5 ponto a cada seis meses		
Professor substituto da Educação Superior	1,0 ponto a cada seis meses		
Professor efetivo da Educação Superior	2 pontos a cada seis meses		
Total parcial			
Teto			25 pontos
Total Considerado			

III – Experiência científica, técnica ou artística e em extensão; residência, Pós-Doutorado, experiência em administração acadêmica - até 25 pontos;	Pontuação Sugerida	Informação numérica (unidades)	Pontuação Atribuída
Orientação de Iniciação Científica, monitoria e outras bolsas e estágios institucionais.	1 ponto por bolsista/ano		
Orientação de especialização e trabalhos de final de curso de graduação concluídos	2 pontos por bolsista		
Co-orientação de Mestrado concluída	1,5 pontos por bolsista		
Orientação de Mestrado concluída	3 pontos por bolsista		
Co-orientação de Doutorado concluída	2,5 pontos por bolsista		
Orientação de Doutorado concluída	5 pontos por bolsista		
Projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos de fomento	4 pontos por projeto		
Coordenação de área de ensino, pesquisa ou extensão; Chefias e outros cargos administrativos.	1,5 pontos por ano		
Estágios de Pós-doutorado	3 pontos por estágio		
Total parcial			
Teto			25 pontos
Total Considerado			

IV – Publicações* – até 25 pontos;	Pontuação Sugerida	Informação numérica (unidades)	Pontuação Atribuída
Artigo científico em periódico com corpo editorial	Até 3 pontos por artigo		
Autor de livro científico	Até 3 pontos por livro		
Capítulo de livro científico	Até 2 pontos por capítulo		
Editor de livros e revistas científicas	Até 2 pontos por item		

Trabalho completo em anais (máximo de 10 por ano)	Até 0,2 ponto por trabalho		
Total parcial			
Teto			25 pontos
Total Considerado			

* Na área do concurso (vide perfil do candidato no edital do concurso)

V – Distinções conferidas em reconhecimento de atividade intelectual - até 5 pontos.	Pontuação Sugerida	Informação numérica (unidades)	Pontuação Atribuída
Prêmios científicos para melhores trabalhos em congressos e simpósios	0,5 ponto por distinção		
Prêmios Jovem Cientista ou similar para a graduação	1 ponto por distinção		
Prêmios Jovem Cientista ou similar para a Pós-graduação	2 pontos por distinção		
Total parcial			
Teto			5 pontos
Total Considerado			

Nota final da prova de títulos = Σ dos itens I, II, III, IV e V=

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO

INSTITUTO DE DEPTº DE ÁREA:
--

COMISSÃO EXAMINADORA	
NOME	ASSINATURA

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	Escrita	Didática	Títulos	Plano de trabalho	Nota Final	Situaçã ão *

* Situação: aprovado ou eliminado

